

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para locação, montagem e desmontagem de **tendas e locação de grade de segurança** para a realização de eventos do mês de MAIO, que estão inseridos no Calendário Municipal de Eventos, amparados pela lei nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2. Justificativa

A contratação se faz necessária, pois a Prefeitura realiza em nosso município muitos eventos culturais e artísticos, eventos próprios e com parceiros como a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, SESC, Projeto GURI e entidades sociais e religiosas do município e Fazedores de Cultura, atendendo aproximadamente 160 eventos por ano de pequeno e grande porte, como não possuímos esse bem adquirido, é necessário à locação.

3. Especificação

3.1 Sugerimos que o critério de julgamento da licitação seja por lote (cada evento 01 lote), pois desta forma o custo de frete será único por evento.

LOTE I – EVENTO “FESTA DE SÃO BENEDITO” – DIAS 08, 09,10/05/2025.		
QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
05	Tenda	Locação, montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmide 10m x 10m , com pé direito de 3,00m a 3,50m, com cobertura em lona antichama e antimofo, com fundo pigmentado e não translúcido. Quantidade: 05 (Cinco) tendas 10x10m por dia
60	Metro	Fechamentos de 5,00 x 1,60 m, em estrutura metálica e lona branca.
60	Metro	Grade de segurança 1,20m altura , com pés para sustentação.
60	M ²	Piso para tendas
Informações complementares Local de montagem: Praça de São Benedito – Av D. Pedro II sem Numero, Próximo ao Corpo de Bombeiros. Prazos: Entrega da Montagem dia 06/05/25 até às 18h e Desmontagem dia 11/05/2025		

LOTE II – EVENTO “QUERMESSE N. S. DE FÁTIMA” – DIA, 13/05/2025.		
QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
03	Tenda	Locação, montagem e desmontagem de tenda tipo pirâmide 10m x 10m , com pé direito de 3,00m a 3,50m, com cobertura em lona antichama e antimoho, com fundo pigmentado e não translúcido. Quantidade: 03 (Três) tendas 10x10m por dia
Informações complementares Local de montagem: Chácara do Alex Vitro (Crt 139-D, Capim fino) Prazos: Entrega da Montagem dia 12/05/25 até às 18h, Desmontagem dia 14/05/25.		

3.2. Todo material que será utilizado na montagem deverá estar em perfeito estado de conservação oferecendo segurança aos presentes.

3.3. Antes da montagem a empresa vencedora poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura **(16) 33471-1374 ou (16) 99777-2885 (Marcos)**

3.4. A responsabilidade técnica (emissão e recolhimento de ART), o transporte dos materiais e funcionários, hospedagem e alimentação (se necessário), bem como EPIs, ferramentas, munck (se necessário), tributos e encargos que oriundos da contratação serão de inteira responsabilidade do(s) contratado(s), inclusive quaisquer danos causados ao município ou a terceiros.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

4.1. A empresa contratada deverá seguir a descrição requisitada, e apresentar a(s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica (ART) específica(s) com assinatura digital do Engenheiro(s) Responsável(eis) pela execução das Tendias, até a data limite de entrega, sob pena do não recebimento da locação/serviços. Tais documentos deverão ser apresentados ao Gestor do Contrato.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1. Toda a montagem, objeto desta licitação, deverá respeitar as datas estabelecidas nesse Termo de Referência. A desmontagem deverá ser iniciada após o encerramento do evento e concluí-lo em até 05 (cinco) dias após o término do evento.

6. LOCAL

6.1 O Local de entrega está estabelecido no Item “**3 Especificação**”, desse Termo de Referência, onde está estabelecido a **Quantidade**, e o **Endereço** de entrega de cada Lote.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. OPERACIONAL

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente – (CREA ou CAU);

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa.

8. ESTIMATIVAS DE VALORES

O orçamento previamente estimado para a contratação deverá ser SIGILOSO para a etapa de disputa do futuro certame e se tornará público apenas após o encerramento do processo licitatório, tornando público na fase inicial apenas o detalhamento dos quantitativos e informações sobre o fornecimento necessário para a elaboração da proposta. A publicidade do orçamento antecipado contrapõe a eficiência e/ou economicidade. A não divulgação do orçamento pretende evitar que as propostas e lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração sem a fiel análise das peculiaridades do objeto e seu fornecimento por parte dos licitantes.

A não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem suas estruturas de custos para daí elaborarem propostas. A intenção é a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que, sabendo dos detalhes do fornecimento, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos na fase licitatória.

9. PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, **em 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser entregue após o término do evento.**

10. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1- Serão nomeados no ato da contratação.

10.2.1. Quando houver necessidade, o(s) fiscal (is) poderá (ão) ser substituído(s), e a CONTRATADA será comunicada da substituição.

10.3. O(s) contrato(s) deverá (ão) ser executado(s) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.1. As comunicações entre a Prefeitura e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3.2. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE

poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.3.5. O(s) fiscal (is) do contrato acompanhará (ão) a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.3.5.1. O(s) fiscal (is) do contrato anotar (ão) no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal (is) do contrato emitirá (ão) notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.3.5.3. O(s) fiscal (is) do contrato informará (ão) ao (s) gestor (es), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.3.5.4. O(s) gestor (es) do contrato acompanhará (ão) os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3.5.5. O(s) gestor (es) do contrato verificará (ão) a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.3.5.6. O(s) gestor (es) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.3.5.7. O(s) gestor (es) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.5.8. O(s) gestor (es) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Prefeitura, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na Comarca de Ibitinga.

11.2. Para os casos de inadimplemento da contratação:

11.2.1. Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 as seguintes sanções:

11.2.1.1. ADVERTÊNCIA: Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IBITINGA: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**, quando:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b – dar causa à inexecução total do contrato;

c – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibitinga, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de TODOS os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e**

máximo de 6 (seis) anos, quando:

- a** – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b** – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c** – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d** – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e** – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1.4. MULTAS: As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.2.1.4.1. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Adjudicatária sujeita a multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o seu valor global.

11.2.1.4.2. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento da obrigação assumida e sujeitará a licitante vencedora as seguintes multas, calculadas sobre o material/serviço não entregue/executado no prazo avençado:

- a)** de 01 (uma) à 08 (oito) horas - 5% sobre o valor do contrato
- b)** de 09 (nove) a 15 (quinze) horas - 10 % sobre o valor do contrato;
- c)** de 16 (dezesesseis) a 24 (vinte e quatro) horas - 15 % sobre o valor do contrato.

11.2.1.4.2.1. Atrasos superiores a 24 (vinte e quatro) horas serão considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa constante do item 11.2.1.4.1 acima.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1. As despesas oriundas da futura contratação serão suportadas pelo Orçamento Financeiro de 2025 da Prefeitura, categoria 3.3.90.39.00 Outubros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria de Cultura: 13.392.0008.3035.0000 – ficha 360.

13. SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR (ES)

13.1. O objeto deste Termo de Referência é de natureza **COMUM**.

13.2. NÃO será permitida a subcontratação do objeto contratual.

13.3. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômica financeira serão as definidas no instrumento convocatório (edital).

13.4. Deverá ser exigida qualificação operacional da empresa através dos seguintes documentos:

- a)** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente – (CREA ou CAU);

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa. **Se a capacidade técnica não for documento registrado no CREA/CAU ou não for assinado eletronicamente, este deverá conter a identificação de quem o assinou.**

14. VISTORIA TÉCNICA

14.1. A Vistoria Técnica é **FACULTATIVA**: Caso a empresa queira visitar o local onde será instalado as Tendões, poderá fazê-lo mediante agendamento com antecedência através do telefone (16) 3341-1374 com Ronaldo ou Graça.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 A Contração deverá se dar pelo menor preço por lote.